



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.camarauba.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (32) 3539-5000 e www.camarauba.mg.gov.br

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2016

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, para reprodução de documentos: cópia, impressão e scanner, com fornecimento e instalação de equipamentos novos e/ou seminovos, em linha de produção, com tecnologia monocromática e policromática, juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo fornecimento de peças e suprimentos.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG
- **DIA:** 26/04/2016
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 10h45min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 11h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO: DIONES FERREIRA DE ALMEIDA.**
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000 (32) 3539-5000

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000 de 08h00min às 12h00min ou de 14:00 às 17:30h.



EDITAL Nº 002/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ubá, inscrito no CNPJ sob o nº 20.353.488/0001-48, situado na Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000, mediante o Pregoeiro DIONES FERREIRA DE ALMEIDA -, designado pela Portaria nº 054, de 07 de dezembro de 2015, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000, pelo Pregoeiro DIONES FERREIRA DE ALMEIDA e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 037, de 17 de setembro de 2015.

1 – **OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, para reprodução de documentos: cópia, impressão e scanner, com fornecimento e instalação de equipamentos novos e/ou seminovos, em linha de produção, com tecnologia monocromática e policromática, juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo fornecimento de peças e suprimentos.

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Contrato.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000 de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Ubá – www.camarauba.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIAS DE TEMPO



FL: _____

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4.- As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

pertinentes ao certame, em nome do licitante, e Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2001, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e



indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.



FL: _____

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

9.4 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 – Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.8 – As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.



10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – JULGAMENTO:

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após término da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



FL: _____

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou **Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ubá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão



FL: _____

expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Ubá.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ubá, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ubá, nos casos de anulação ou



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na sede da Câmara na Rua Santa Cruz, 301, Centro Ubá Minas Gerais.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ubá (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – A Câmara Municipal de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, A Câmara Municipal de Ubá - Órgão Responsável do Contrato convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula



de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A Câmara Municipal de Ubá convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **05 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Ubá.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar o Contrato.

15.7 – Não será possível hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 – Sem que haja a anuência da Câmara Municipal de Ubá, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, A Câmara Municipal de Ubá reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Ubá, com endereço a Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá .

16.14 - Fica eleito o Foro de Ubá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá 16 de março 2016.

Maria Cláudia Silveira de Mello
Presidente da Comissão de Licitação

Diones Ferreira de Almeida
Pregoeiro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O
FORNECIMENTO**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, para reprodução de documentos: cópia, impressão e scanner, com fornecimento e instalação de equipamentos novos e/ou seminovos, em linha de produção, com tecnologia monocromática e policromática, juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo fornecimento de peças e suprimentos.

2. JUSTIFICATIVA:

A impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta CASA, já que em alguns casos, ainda é imprescindível ter documentos em papel. É de fundamental importância, portanto, que se disponha de impressoras de boa qualidade, sempre funcionando em perfeito estado, a fim de prestar um serviço de melhor qualidade e perfeita execução ao cidadão.

Neste sentido, a locação de impressoras transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
01	02	UND	LOCAÇÃO IMPRESSORA MATRICIAL Tecnologia de impressão matricial de impacto 136 colunas Número de agulhas 18 agulhas (2x9) Velocidade de impressão : 680 caracteres 12 cpi; 566 caracteres (nlq) 10 cpi, 104 caracteres (racunho 10 cpi); 419 caracteres 10 cpi Resolução de impressão 240X144 dpi Cópias 6 + 1 original Formato de papel utilizados: papel em folha(simples e multicamadas); papel contínuo (simples e multivias); etiquetas (simples e multicamadas); papel em rolo; envelopes; cartão Conectividades: Interface USB 2.0, Ethernet (opcional) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows XP Alimentação: 110 V Capacidade mínima de 1.000 cópias/mês cada impressora			
02	01	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL Tecnologia de impressão matricial de impacto 80 colunas Número de agulhas 9 agulhas Velocidade de impressão : 680 caracteres 12 cpi; 566 caracteres (nlq) 10 cpi, 104 caracteres (racunho 10 cpi); 419 caracteres 10 cpi Resolução de impressão 240X144 dpi Cópias 6 + 1 original Formato de papel utilizados: papel em folha(simples e multicamadas); papel contínuo (simples e multivias); etiquetas (simples e multicamadas); papel em rolo; envelopes; cartão Conectividades: Interface USB 2.0, Ethernet (opcional) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows XP Alimentação: 110 V Capacidade mínima de 1.000 cópias/mês			
03	01	UND	LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA Volume mínimo diário 2000 páginas por dia Velocidade 20 ppm simplex p&b 300dpi A4 Mesa / ADF color Resolução 600 dpi Profundidade de cor 48 bits Tipos de digitalização: arquivo pdf, pdf pesquisável, foto, OCR para microsoft Word,web Conectividade: USB 2.0 Digitalização frente e verso automática			
04	01	UND	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA PAPEL A6 MAX OFÍCIO Cópia/ Impressão/ Digitalização e Fax opcional • Alimentador automático reverso (ARDF) de documentos • Preto e branco e cores • Capacidade de suportar papel acima de 200 g/m2 • Função duplex (frente e verso automático) • suporte à eventuais dúvidas, problemas técnicos (operador), problemas mecânicos (máquina), etc • papel: min.A6 Max. Ofício • alimentação elétrica 120V • resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi • resolução mínima de digitalização 1200x1200 dpi • tempo de aquecimento 23 segundos ou menos • velocidade mínima 30 ppm • cópias contínuas 1-999 / auto reinício em 1 • velocidade de digitalização e cópia preto/ cor mínimo 44 ipm • Funções Adicionais: auto centralização, seleção de ampliação, combinação de imagens, priorização de cópias, ampliação/zoom/tamanho completo • Impressora de rede • Interfaces Rj-45 padrão 10Base-T/100Base-Tx/1000Base-T, USB 2.0, Host USB frontal, opcional wireless • Compatibilidade com sistemas operacionais: XP,Vista, Windows 7,Windows 8 • Capacidade mínima de 10.000 cópias/mês • Tecnologia de impressão: Laser			
05	01	UND	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA PAPEL A6 MAX. A3 Cópia/ Impressão/ Digitalização e Fax opcional • Alimentador automático reverso (ARDF) de documentos • Preto e branco e cores • Capacidade de suportar papel acima de 200 g/m2 • Função duplex (frente e verso automático) • suporte à eventuais dúvidas, problemas técnicos (operador), problemas mecânicos (máquina), etc • papel: min.A6 Max. A3 • resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi • resolução mínima de digitalização 1200x1200 dpi • tempo de aquecimento 20 segundos ou menos • velocidade mínima cor/p/b 30 ppm • cópias contínuas 1-999 / auto reinício em 1			



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

		<ul style="list-style-type: none">• velocidade de digitalização e cópia preto/ cor mínimo 44 ipm• Funções Adicionais: auto centralização, seleção de ampliação, combinação de imagens, priorização de cópias, ampliação/zoom/tamanho completo• Impressora de rede• Interfaces Rj-45 padrão 10Base-T/100Base-Tx/1000Base-T, USB 2.0, Host USB frontal, opcional wireless• Compatibilidade com sistemas operacionais: XP,Vista, Windows 7,Windows 8• Capacidade mínima de 10.000 cópias/			
--	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

4.1 – Compete a Contratada:

- Instalar, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, os equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, e mantê-los em perfeito funcionamento durante a vigência do mesmo;
- Recuperar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos objeto deste Contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Apresentar DECLARAÇÃO do fabricante ou representante legal de que os equipamentos ofertados pela CONTRATADA são novos, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reconstruídos;
- Fazer, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional do equipamento instalado, de modo a mantê-lo em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, por meio de seu pessoal e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços, serem sempre executados por sua conta e responsabilidade exclusiva durante o horário de expediente da CONTRATANTE;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e outros), treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE para exercerem a atividade de operadores dos equipamentos, excetuando-se apenas o papel e a mão-de-obra para operação dos equipamentos;
- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

- g) Proceder à leitura dos equipamentos mensalmente, tomando como data-base o início de vigência do contrato, sendo que os cartões de leitura deverão conter a identificação do equipamento, o número de série, a localização completa e os números iniciais e finais dos medidores, não contendo rasuras, devendo conter assinaturas e carimbos de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- h) Atender ao chamado para reinstalação de equipamento, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 48 horas, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da mudança do local de instalação, tais como: desinstalação, transporte, fretes, reinstalação e etc.;
- j) Atender ao chamado de manutenção corretiva em até 12 horas no horário de 8:00 as 18:00 de segunda a sexta, a partir do chamado técnico;
- k) Realizar a manutenção preventiva, pelo menos, 01 (uma) vez ao mês, preferencialmente nos dias 15 (quinze) de cada mês;
- l) Proceder à substituição de equipamento, que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no máximo de 72 horas.
- m) Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- n). Fornecer materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- o). Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- p). Apresentar seus relatórios de controle de produção ao Fiscal designado pela Contratante;
- q). Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

r). Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

s). Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – Até 10(dez) dias após o recebimento da Ordem de SERVIÇO emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada e prestar o serviço na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Ubá.

7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período havendo interesse de ambas as partes, respeitando o limite legal

Ubá/MG, 16 de março de 2016.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
01	02	UND	LOCAÇÃO IMPRESSORA MATRICIAL Tecnologia de impressão matricial de impacto 136 colunas Número de agulhas 18 agulhas (2x9) Velocidade de impressão : 680 caracteres 12 cpi; 566 caracteres (nlq) 10 cpi, 104 caracteres (racunho 10 cpi); 419 caracteres 10 cpi			



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

			Resolução de impressão 240X144 dpi Cópias 6 + 1 original Formato de papel utilizados: papel em folha(simples e multicamadas); papel contínuo (simples e multivias); etiquetas (simples e multicamadas); papel em rolo; envelopes; cartão Conectividades: Interface USB 2.0, Ethernet (opcional) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows XP Alimentação: 110 V Capacidade mínima de 1.000 cópias/mês cada impressora			
02	01	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL Tecnologia de impressão matricial de impacto 80 colunas Número de agulhas 9 agulhas Velocidade de impressão : 680 caracteres 12 cpi; 566 caracteres (nlq) 10 cpi, 104 caracteres (racunho 10 cpi); 419 caracteres 10 cpi Resolução de impressão 240X144 dpi Cópias 6 + 1 original Formato de papel utilizados: papel em folha(simples e multicamadas); papel contínuo (simples e multivias); etiquetas (simples e multicamadas); papel em rolo; envelopes; cartão Conectividades: Interface USB 2.0, Ethernet (opcional) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows XP Alimentação: 110 V Capacidade mínima de 1.000 cópias/mês			
03	01	UND	LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA Volume mínimo diário 2000 páginas por dia Velocidade 20 ppm simplex p&b 300dpi A4 Mesa / ADF color Resolução 600 dpi Profundidade de cor 48 bits Tipos de digitalização: arquivo pdf, pdf pesquisável, foto, OCR para microsoft Word,web Conectividade: USB 2.0 Digitalização frente e verso automática			
04	01	UND	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA PAPEL A6 MAX OFÍCIO Cópia/ Impressão/ Digitalização e Fax opcional • Alimentador automático reverso (ARDF) de documentos • Preto e branco e cores • Capacidade de suportar papel acima de 200 g/m2 • Função duplex (frente e verso automático) • suporte à eventuais dúvidas, problemas técnicos (operador), problemas mecânicos (máquina), etc • papel: min.A6 Max. Ofício • alimentação elétrica 120V • resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi • resolução mínima de digitalização 1200x1200 dpi • tempo de aquecimento 23 segundos ou menos • velocidade mínima 30 ppm • cópias contínuas 1-999 / auto reinício em 1 • velocidade de digitalização e cópia preto/ cor mínimo 44 ipm • Funções Adicionais: auto centralização, seleção de ampliação, combinação de imagens, priorização de cópias, ampliação/zoom/tamanho completo • Impressora de rede • Interfaces Rj-45 padrão 10Base-T/100Base-Tx/1000Base-T, USB 2.0, Host USB frontal, opcional wireless • Compatibilidade com sistemas operacionais: XP,Vista, Windows 7,Windows 8 • Capacidade mínima de 10.000 cópias/mês • Tecnologia de impressão: Laser			
05	01	UND	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA PAPEL A6 MAX. A3 Cópia/ Impressão/ Digitalização e Fax opcional • Alimentador automático reverso (ARDF) de documentos • Preto e branco e cores • Capacidade de suportar papel acima de 200 g/m2 • Função duplex (frente e verso automático) • suporte à eventuais dúvidas, problemas técnicos (operador), problemas mecânicos (máquina), etc • papel: min.A6 Max. A3 • resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi • resolução mínima de digitalização 1200x1200 dpi • tempo de aquecimento 20 segundos ou menos • velocidade mínima cor/p/b 30 ppm • cópias contínuas 1-999 / auto reinício em 1 • velocidade de digitalização e cópia preto/ cor mínimo 44 ipm • Funções Adicionais: auto centralização, seleção de ampliação, combinação de imagens, priorização de cópias, ampliação/zoom/tamanho completo • Impressora de rede • Interfaces Rj-45 padrão 10Base-T/100Base-Tx/1000Base-T, USB 2.0, Host USB frontal, opcional wireless • Compatibilidade com sistemas operacionais: XP,Vista, Windows 7,Windows 8 • Capacidade mínima de 10.000 cópias/			



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Ubá/MG, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchimentos obrigatórios)

Processo Licitatório nº. 002/2016

Pregão Presencial nº. 002/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES –

(CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06;

Declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial...../2016.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Ubá

Processo Licitatório nº. 002/2016

Pregão Presencial nº. 002/2016–

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 002/2016, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr., possuidor do Documento de Identidade nº....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

Indicamos para os contatos da Administração o telefone nº (.....) e o fax nº (.....) e nos comprometemos a comunicar Câmara Municipal de Ubá , qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Sócio e Administrador



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

MINUTA CONTRATO N°...../2016

**Contrato administrativo entre a Câmara
Municipal de UBÁ - MG e ----- conforme
licitação na modalidade Pregão Presencial n°
002/2016**

A Câmara Municipal de Ubá, inscrita no CNPJ sob o nº 20.353.488/0001-48, situado na Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000, devidamente representada pelo seu Presidente Sra. _____, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de forma contínua, para reprodução de documentos: cópia, impressão e scanner, com fornecimento e instalação de equipamentos novos e/ou



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

seminovos, em linha de produção, com tecnologia monocromática e policromática, juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo fornecimento de peças e suprimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Pregão nº 002/2016, processo nº 002/2016, dos quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, através da indicação de um responsável da CONTRATANTE;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos equipamentos;
- e) Assegurar-se de que os valores contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto do Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

- f) Fornecer, por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento do equipamento e adequadas ao perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com as especificações da CONTRATADA;
- g) Fornecer o papel e a mão-de-obra para operação dos equipamentos;
- h) Não consentir que terceiro execute os serviços de manutenção e reparo das máquinas;
- i) Não remover qualquer máquina do local em que for instalada ou reinstalada, sem prévio e exposto consentimento da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- k) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- l) Emitir pareceres sobre os atos relativos á execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- m) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- a) Instalar, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, os equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, e mantê-los em perfeito funcionamento durante a vigência do mesmo;
- b) Recuperar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos objeto deste Contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Apresentar DECLARAÇÃO do fabricante ou representante legal de que os equipamentos ofertados pela CONTRATADA são novos, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reconstruídos;
- d) Fazer, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional do equipamento instalado, de modo a mantê-lo em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, por meio de seu pessoal e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços, serem sempre executados por sua conta e responsabilidade exclusiva durante o horário de expediente da CONTRATANTE;
- e) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

lâmpadas, acessórios, suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e outros), treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE para exercerem a atividade de operadores dos equipamentos, excetuando-se apenas o papel e a mão-de-obra para operação dos equipamentos;

- f) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- g) Proceder à leitura dos equipamentos mensalmente, tomando como data-base o início de vigência do contrato, sendo que os cartões de leitura deverão conter a identificação do equipamento, o número de série, a localização completa e os números iniciais e finais dos medidores, não contendo rasuras, devendo conter assinaturas e carimbos de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- h) Atender ao chamado para reinstalação de equipamento, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 48 horas, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da mudança do local de instalação, tais como: desinstalação, transporte, fretes, reinstalação e etc.;
- j) Atender ao chamado de manutenção corretiva em até 12 horas no horário de 8:00 as 18:00 de segunda a sexta, a partir do chamado técnico;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

- k) Realizar a manutenção preventiva, pelo menos, 01 (uma) vez ao mês, preferencialmente nos dias 15 (quinze) de cada mês;
- l) Proceder á substituição de equipamento, que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no máximo de 72 horas.
- m) Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- n). Fornecer materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- o). Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- p). Apresentar seus relatórios de controle de produção ao Fiscal designado pela Contratante;
- q). Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- r). Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n° 6/1995;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

s). Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA
VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor anual estimado de
-----(_____).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços não possuirão franquias mínimas e serão remuneradas exclusivamente com base nos volumes efetivamente produzidos, além da taxa de locação dos equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão será de R\$-----mensal perfazendo um total anual de R\$ -----, correrão por conta dos recursos consignados na Dotação: 27/2016 – 333903900000



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

Unidade Orçamentária: GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL Proj/Ativ:
4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMU Elemento: Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 100 - RECURSO
ORDINARIO

**CLÁUSULA OITAVA - DO
REAJUSTE**

O valor dos serviços contratados será reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, de acordo como INPC, ou outro que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor, ficando seu pagamento condicionado a: comprovação dos débitos salariais bem como do recolhimento com FGTS e INSS, correspondente ao mês da última competência vencida; apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

FL: _____

designado; estar a licitante em situação regular por ocasião do pagamento; indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Ubá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 23, de 02.03.2001, a **Departamento Financeiro e Contábil da CONTRATANTE** reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA
FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente designado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, constituirá documento de autorização para a entrega e instalação dos equipamentos, o contrato assinado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em



FL: _____

parte, os equipamentos locados e os serviços decorrentes da manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;



FL: _____

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 77 e 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

FL: _____

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ubá- MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara Municipal de Ubá- MG.

Ubá, ____ de _____ de 2016.

Câmara de Vereadores de Ubá

SAMUEL GAZOLLA LIMA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: